

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.700 DE 13 DE abril DE 1994

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

01
18-04-94

OK

"Dispõe sobre fixação do preço da ta
rifa que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em 30% (trinta por cento) do valor da Unidade Real de Valor - URV, ou seu substituto o Real, o preço da tarifa de ingresso ao Balneário "Antônio Carlos Nascimento."

Art. 2º - O preço da tarifa a que menciona o artigo anterior permanecerá no valor da URV inicial e sua substituição se dará exclusivamente nos dias primeiros de cada mês.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tomando-se como termo inicial de sua implantação, o dia 12 do corrente mês de abril de 1.994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e, especificamente qualquer dispositivo ou disposição da Lei nº 1.580 de 02 de abril de 1.993 que, explicita ou, implicitamente incompatibilizarem-se com a presente Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 13 de abril de 1994

Lei n.º 1.837, de 22/agosto/1995
Projeto de Lei de autoria do Executivo
(Revogada)

W. Peres
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi re-
gistrada no livro próprio e ff.
5º e 6º e publicação no ju-
ral da Câmara Municipal.
13/04/1994 W. Peres